

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 56, de 4 de outubro de 2019 (56/2019)

Publicada no DOESC nº 21.120, de 11.10.2019

Altera a Resolução CSDPESC nº 98, de 5 de abril de 2019, que disciplina a remoção das Defensoras e dos Defensores Públicos Substitutos do Estado de Santa Catarina.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da LCE 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 109ª sessão ordinária ocorrida em 04 de outubro de 2019 **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 98, de 5 de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 25-A e 25-B à Resolução CSDPESC nº 98, de 5 de abril de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 25-A: A Defensora ou o Defensor Público Substituto redistribuído de sua estação física de trabalho terá direito a 15 (quinze) dias de trânsito, prazo que, mediante justificativa e a critério da Defensora ou Defensor Público-Geral, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de interesse público, a Defensora ou Defensor Público-Geral poderá, em decisão fundamentada, prorrogar o início do prazo de trânsito, mantendo o redistribuído na estação física de trabalho de origem, assegurado recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão, ao Conselho Superior, que julgará o recurso na primeira sessão desimpedida.

Art. 25-B: À Defensora ou ao Defensor Público Substituto redistribuído de sua estação física de trabalho será paga uma ajuda de custo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio pago ao Defensor Público da Terceira Categoria.

Parágrafo único: A ajuda de custo tratada o caput poderá ser paga apenas uma única vez por exercício financeiro, independentemente do número de redistribuições a que a Defensora ou o Defensor Público Substituto for submetido”.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis/SC, 4 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC